



Deliberação CBH-PCJ Nº 21/95, DE 31 DE MARÇO DE 1.995

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos de 1994

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 19, parágrafo 5º, da Lei 7663 de 30/12/91, os Artigos 3º e 26 da Lei 9.034 de 27/12/94 e o Artigo 4º, inciso X do Estatuto que estabelece a data de 31 de março como limite para apreciação anual do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá; e

Considerando que os órgãos/entidades do Estado estão em fase de transição administrativa, e que não foi possível colher dados de previsão de investimentos para 1995;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado para encaminhamento ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, o Relatório de Situação de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá de 1994, elaborado pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ, com o apoio dos Municípios, do CORHI, dos órgãos/entidades Estaduais e da Sociedade Civil;

Artigo 2º - Os municípios e órgãos/entidades estaduais, respeitadas as atribuições específicas, deverão desenvolver esforço integrado e permanente para o planejamento e implementação das ações previstas, para reverter o quadro de degradação dos recursos hídricos, nos aspectos de quantidade, qualidade, conservação e proteção identificados no item "**Situação dos Recursos Hídricos**" do Relatório;

Artigo 3º - As metas estabelecidas pelos **Municípios**, classificadas segundo as diretrizes e programas do Plano de Recursos Hídricos, aprovado pela Deliberação CBH-PCJ 04/93, de 18/11/93, são recomendadas como de interesse para a melhoria das condições de aproveitamento, controle, conservação e proteção dos recursos hídricos dessas bacias.

Artigo 4º - A Secretaria Executiva deverá providenciar a reprodução desse Relatório, de maneira a dar-lhe ampla divulgação, podendo elaborar Sumário Executivo;

Artigo 5º - Deverá ser desenvolvido um esforço para, oportunamente, coletar e divulgar as informações relativas aos investimentos previstos para 1995 pelos órgãos e entidades Estaduais;

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
Presidente